DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto Municipal nº 094 de 06 de dezembro de 2019

Autoriza o desconto facultativo em folha de pagamento de contribuição para Plano de Saúde

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado o desconto facultativo em folha para pagamento de contribuição proveniente de Plano de Saúde aos servidores públicos municipais de Mineiros do Tietê/SP, que venham a aderir ao mesmo, a pedido do próprio servidor.

Art. 2º - Considera-se, para fins deste Decreto:

I - beneficiário: O servidor público de que trata o art. 1º, vinculado à Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP e optante pelo Plano de Saúde facultativo;

II - contratante: órgão ou entidade da administração municipal que procede aos descontos facultativos na ficha financeira do servidor, em favor da contratada;

III - contratada: empresa prestadora dos serviços médicos e hospitalares e destinatária dos créditos resultantes do desconto facultativo;

IV - desconto facultativo: o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, com anuência da administração.

Art. 3º - O pedido de cancelamento de contratação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou no mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

Art. 4º - A contratação processada em desacordo com o disposto neste Decreto mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, impõe ao responsável pelo Departamento Pessoal o dever de suspender o desconto e, se for o caso, proceder à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao beneficiário envolvido.

Art. 5º - O Departamento Pessoal expedirá, se necessário, as instruções complementares necessárias à execução deste Decreto, especialmente sobre os procedimentos informatizados de inclusão e exclusão de dados e acesso ao banco de dados cadastrais dos beneficiários pela contratada.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mineiros do Tietê– SP, 06 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI

PREFEITO MUNICIPAL

Outros Atos

EDITAL Nº 04/2019

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULA PARA PROFESSORES CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 2.019.

Maria Dorotéa Moreira, Diretora do Departamento Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe é conferida torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para atribuição de classe/aula, em nível de D.M.E., conforme dispõe a Resolução D.M.E. nº11/19

Art. 1º. A Atribuição acontecerá na sala de reunião do referido Departamento situado

Rua: Municipal nº 445 - CENTRO

Horário: 13.00h

Dia: 5ª feira (QUINTA- FEIRA)

Parágrafo Único: A atribuição ocorrerá no dia 19 de Dezembro /19, em local e hora supracitado, para efetivo exercício no ano letivo de 2020.

Art. 2º. Informa saldo de classes/aulas:

EDUCAÇÃO INFANTIL

Saldo 04 (quatro) classes

EDUCAÇÃO BÁSICA I

Saldo 13(treze) classes

Ensino Fundamental PEB-II

Saldo de aulas nas áreas de Artes ,Inglês, Educação Física, Hora da Leitura ,Informática Educacional, O.E. Língua Portuguesa ,O.E. Matemática, Experiência Matemática, Saúde Q. Vida.

Parágrafo único: O candidato interessado deverá chegar no horário previsto. Não será aceito justificativas posteriores para retroceder classes/aulas já atribuídas.

Mineiros do Tietê, 11 de Dezembro de 2019.

_____

Maria Dorotéa Moreira

Diretora do Dptº Municipal de Educação

Publique-se

COMUNICADO

O Município de Mineiros do Tietê-SP vem, através do presente, COMUNICAR que, as empresas interessadas na prestação de serviços de assistência médica aos servidores públicos municipais, poderão se credenciar junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura, no prazo de 15 dias contados da publicação deste, para que apresentem a lista de documentos necessários para tanto. Ressaltamos que a prestação se dará através de desconto em folha de pagamento dos servidores que, eventualmente, quiserem aderir ao plano, sem qualquer contraprestação pela Municipalidade.

Mineiros do Tietê, 11 de dezembro de 2.019.

José Carlos Vendramini

Prefeito Municipal